



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

EDITAL ASBRAN Nº 005/2022

REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM FITOTERAPIA

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto em vigor, a Resolução CFN Nº 416/2008, a Resolução CFN Nº 525/2013, a Resolução CFN Nº 556/2015, Resolução CFN nº 680/2021, Resolução CFN nº 688/2021 e Resolução nº 689/2021, torna público que estão abertas as inscrições do concurso para obtenção do Título de Especialista em Fitoterapia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Concessão do Título de Especialista em Fitoterapia será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN.

O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.

Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso a todas as informações referentes ao processo para obtenção de Título de Especialista em Fitoterapia 2022 no site oficial, sobretudo, quanto ao acompanhamento dos prazos do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

2. PRÉ- REQUISITOS

2.1 Ser Nutricionista regularmente inscrito e quite com o Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, há pelo menos 3 (três) anos, e em pleno gozo de seus direitos com tempo de emissão do CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso);
- b) Certidão de Regularidade, expedida pelo respectivo conselho regional, referente ao exercício 2022;

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de março de 2023 até às 12h00 (horário de Brasília). Após este horário, as inscrições serão encerradas.

3.3 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro online for concluído.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para não sócios. O pagamento deve ser realizado por meio de Boleto Bancário ou PagueSeguro com vencimento no dia 03 de março de 2023. Ao candidato que se associar à ASBRAN até o dia 28 de fevereiro de 2023 será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

3.5 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros ou para processos subsequentes, salvo nas seguintes hipóteses: i) de necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN; ii) de cancelamento de voo do candidato em razão da pandemia da COVID-19; iii) de infecção do candidato por covid-19 dentro do período de 20 (vinte) dias anteriores à data prevista para a prova teórica, devidamente comprovada.

3.6 Nas hipóteses acima descritas no item 3.5, o valor pago pelo candidato servirá como crédito para pagamento de inscrição no próximo processo de título de especialista organizado pela ASBRAN.

3.7 O candidato deverá se certificar que, após a finalização do cadastro online, não será permitida a edição e ou inclusão de qualquer item da inscrição e documentação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A documentação completa do candidato deve ser submetida exclusivamente pela Internet, através do sistema online de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php>.

4.1.1 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição deverá ser expedida por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, credenciada para aquela certificação ou declaração, em papel timbrado, com data, nome completo e assinatura.

4.1.2 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado, sendo esta responsabilidade do candidato.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

4.1.3 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser submetidos **DIGITALIZADOS (ESCANEADOS)**, no ato da inscrição, em arquivo no formato PDF ou JPG. **NÃO** serão aceitas fotos de documentos.

- a) Declaração de ciência de leitura do edital, disponibilizada após cadastro no sistema online de inscrição da ASBRAN (<https://asbrantitulo.com.br/>), devidamente preenchida e assinada segundo as exigências deste Edital; O candidato deverá assinar o documento para proceder a digitalização e envio pelo sistema. **NÃO** enviar com assinatura eletrônica.
- b) Cédula de identidade profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF), com nome atualizado (frente e verso).
- c) Certidão de Regularidade, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutricionistas da jurisdição onde exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2022.

4.2 DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Deverá ser submetido no ato da inscrição online o *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* no formato PDF ou JPG seguindo as normas estabelecidas pela ASBRAN no anexo I deste edital. Os documentos comprobatórios do *Currículo Lattes* ou *Curriculum vitae* devem ser encaminhados digitalizados, sejam eles documentos pessoais, acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que evidenciem a atividade ou produção do candidato;

4.2.1 Para comprovação de títulos de doutorado, mestrado ou especialização deverão ser apresentados todos os documentos abaixo:

- a) Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso ou cópia da Ata da defesa da tese, dissertação ou monografia, em que conste a declaração de que o candidato faz jus ao **respectivo título**;
- b) Histórico Escolar do Curso;

c) Cópia da tese, dissertação ou monografia, em formato PDF ou endereço eletrônico em que este documento esteja publicado e possa ser acessado (link da biblioteca digital de teses e dissertações).

d) Auto declaração com o histórico profissional correlacionada à Fitoterapia, destacando a experiência profissional, com data e assinatura com firma reconhecida em cartório (modelo conforme anexo IV);

Não será aceita para efeito de pontuação na avaliação de títulos, declaração de quaisquer cursos ainda **em andamento**, ou seja, **não concluídos** (como pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e outros).

4.2.2 Para comprovação do tempo de experiência profissional nas áreas de Nutrição Clínica ou Nutrição Esportiva deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- ***Para exercício de atividade em empresa/instituição privada*** - será necessária a entrega de 1 (um) dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

a) Cópia **AUTENTICADA** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas seguintes até o registro do empregador que informe o período (com início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e/ou

b) Declaração do empregador informando a espécie do serviço realizado, a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deve estar em papel timbrado da empresa, nome completo do responsável, cargo, assinado pelo responsável, **COM FIRMA RECONHECIDA** e deverá informar os dados da empresa/instituição privada e do empregado;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

- ***Para exercício de atividade/instituição pública*** - será necessária a entrega de 1 (um) documento:

a) Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição ou coordenador do serviço, que informe o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas; com nome, cargo e assinatura do responsável pelo documento. Documento deverá estar **EM PAPEL TIMBRADO** e se assinado pelo coordenador do serviço **A FIRMA DESTE DEVERÁ SER RECONHECIDA.**

- ***Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços:*** - será necessária a entrega de 1 (um) documento:

a) contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, **COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS** (empregador e empregado) e que informe a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades; no documento enviado pelo candidato deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o período (com início e fim ou até a data da expedição de uma declaração).

- ***Para exercício de atividade/serviço prestado como profissional liberal autônomo:*** - será necessária a entrega dos 2 (dois) documentos listados abaixo:

- a) Cadastro na prefeitura do município ou Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo;
- b) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (caso autorizado pela prefeitura do município de origem), sendo pelo menos o primeiro do primeiro ano de abertura e os 3 (três) últimos recibos do período trabalhado como profissional liberal autônomo ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

- **Para exercício de atividade/serviço em clínica/consultório particular como proprietário de empresa** - será necessária a entrega dos 3 (três) documentos listados abaixo:

- a) Cópia do CNPJ da empresa;
- b) Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.);
- c) Alvará de funcionamento da atividade da clínica ou consultório em que atua (2021 ou 2022) e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).

4.2.3 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 3, 4 e 5 do Anexo II do presente Edital, nos últimos dez (10) anos. Aqueles em que a data de realização for anterior ao estabelecido serão desconsiderados.

5. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:

- a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item 2 subitens 2.1 a) e b) do presente edital;
- c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item 4, subitem 4.1;
- d) do pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de março de 2023.

5.2 A divulgação do deferimento da inscrição e indicação para realização da prova teórica será confirmada por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição até o dia 14 de março de 2023. O candidato que não receber confirmação da inscrição e a habilitação para a realização da prova teórica no período estabelecido deverá contatar a ASBRAN por meio do e-mail secretaria@asbran.org.br ou whatsapp business (11) 3257-0277;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

5.3 O não cumprimento das exigências e do envio dos documentos (pessoais e do curriculum) estabelecidos no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.5 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.6 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.

6. REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

6.1 A prova teórica será realizada no dia 31 de março de 2023, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, na cidade de Belém/PA, Belo Horizonte/MG, Brasília/DF, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Porto Alegre/RS, Salvador/BA, São Luis/MA, São Paulo/SP, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ e Vitória/ES, em local a ser informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail informado pelo candidato e no site www.asbran.org.br

6.2 A prova teórica é de caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, todo candidato que tiver a inscrição deferida conforme item 5 deste edital será a ela submetido.

6.3 A prova teórica será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre legislação sanitária e profissional em fitoterapia básica e aplicada à nutrição, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de dois 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).

6.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, no local supracitado deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova, após o horário fixado.

6.6 Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido do documento de identidade original, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sendo aceita, também, carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto). Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo vedada expressamente a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares etc.

6.7 A comissão poderá exigir documento de identificação não citado no edital, nos casos em que se tenha dúvida sobre a assinatura ou fisionomia do candidato.

6.8 Caso o candidato, no dia da realização da prova, não estiver portando documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial que tenha foto.

6.9 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

6.10 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como, a utilização de meios eletrônicos, como celulares, notebooks, palmtops, tablets, pontos eletrônicos e outros.

6.11 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal antes do início da prova. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente desligados.

6.12 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais registrados no material de prova, como seu nome e CPF.

6.13 Será eliminado do exame o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída;
- b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da prova e folha de gabarito em branco;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou tiver acesso aos meios eletrônicos de comunicação.

6.14 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

6.15 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo. Se, por qualquer imprevisto da comissão organizadora, houver atraso no início da prova ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de 4 (quatro) horas para a prova.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

6.16 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas;

6.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo, assinatura, sendo este o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.

6.18 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão; marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).

6.19 Não haverá tempo mínimo para entrega da prova. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e poderá levar a folha de gabarito do aluno. O caderno da prova será entregue ao candidato somente **APÓS** decorrido o tempo completo para a realização da prova.

6.20 O gabarito da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista na *homepage* da ASBRAN (<https://www.asbran.org.br>), no dia 03 de abril de 2023, a partir das 16 horas (horário de Brasília).

7. PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

7.1. A prova de títulos é de caráter obrigatório e eliminatório, com valor de 0,0 (nota mínima) a 100 (cem) pontos;

7.2 A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN;

7.3 A pontuação da análise curricular será obtida pelo somatório dos pontos concedidos em cada item/subitem, conforme descrito no do ANEXO II - Formulário de Avaliação do Currículo;

8. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM FITOTERAPIA

8.1 Para concessão do Título de Especialista em Fitoterapia o candidato deverá ser aprovado nas provas teórica e de títulos (avaliação curricular);

8.2 Para ser aprovado na prova teórica, o candidato deverá acertar no mínimo 35 (trinta e cinco) das 50 (cinquenta) questões, representando 70% (setenta por cento) de acerto. Os candidatos que atingirem essa pontuação passarão para a segunda etapa de análise do currículo;

8.3 O curriculum terá nota 100 (cem) pontos, dos quais o candidato deverá compor no mínimo 30 (trinta) pontos para aprovação;

8.4 As fases de prova teórica e de análise curricular são distintas e não haverá somatório de nota.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato que julgar incorreto o gabarito da prova teórica poderá, num prazo de 2 (dois) dias úteis a contar a partir da data da divulgação do gabarito, apresentar recurso por escrito,



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

dirigido à Comissão Executiva do Concurso, enviado por correio, por meio de SEDEX, para a sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72 conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030, sendo que a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso;

9.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, conforme modelo de solicitação de recurso (ANEXO III), ou seja, uma questão/folha, informando o número da questão, a resposta do Gabarito e a resposta do candidato. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia indicada para a prova, constante no item 13 do presente Edital.

9.3 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá, num prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar a partir da data da divulgação do resultado da avaliação curricular, apresentar recurso por escrito, dirigido à Comissão Executiva do Concurso, enviado por correio, por meio de SEDEX, para a sede da Associação Brasileira de Nutrição (Rua Cláudio Soares, nº 72 conjunto 1607 - Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05422-030, sendo que a data de postagem do documento no correio deve respeitar a data do prazo máximo para a interposição do recurso;

9.4 Não será aceito recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior;

9.5 Somente será aceito recurso por procuração quando for acompanhado de documento específico, com firma reconhecida;

9.6 Os recursos serão avaliados e julgados de forma soberana pela Comissão Executiva do Concurso. O resultado será enviado por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso;



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

9.7 Não serão avaliados os recursos entregues fora do prazo estipulado neste Edital;

9.8 Não caberá novo recurso sobre a decisão da Comissão Executiva do Concurso.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos que preencherem os critérios para aprovação em cada uma das 02 (duas) etapas do exame farão jus ao Título de Especialista em Fitoterapia 2022.

10.2 O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico, o resultado aprovado ou reprovado, no dia 30 de maio de 2023;

10.3 A lista final dos aprovados no exame será divulgada no site da ASBRAN (<https://asbran.org.br>), incluindo o resultado dos recursos no dia 27 de junho de 2023.

11. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPAS	DATA	ACESSO
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	05/DEZ/22	Online www.asbran.org.br
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	03/MAR/23	Online www.asbran.org.br
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	14/MAR/23	Email do candidato
REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	31/MAR/23	Presencial
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA TEÓRICA	03/ABR/23	Online www.asbran.org.br
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	05/ABR/23	Email do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	ATÉ 05/ABR/23	Correio (SEDEX)
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	ATÉ 24/ABR/23	Email do candidato
RESULTADO APÓS AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	30/MAI/23	Email do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 02/JUN/23	Correio (SEDEX)
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	ATÉ 21/JUN/23	Email do candidato
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	ATÉ 27/JUN/23	Online www.asbran.org.br

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA TEÓRICA

12.1 O programa da prova teórica versará sobre conhecimentos básicos e aplicados sobre legislação sanitária e profissional em fitoterapia básica e aplicada à nutrição, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no item 13 deste edital.

13. BIBLIOGRAFIA INDICADA

A. PROENÇA DA CUNHA. et al. **Manual de Plantas Medicinais. Bases Farmacológicas e Clínicas.** Lisboa. Dinalivro, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa nº 2**, de 13 de maio de 2014. Publica a "Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado" e a "Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado". Anvisa, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa nº 86**, de 12 de março de 2021. Define a lista de medicamentos isentos de prescrição. Ministério da Saúde, Anvisa, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 26**, de 13 maio/2014. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos. Anvisa, Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 67**, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias. Anvisa, Brasília, DF, 2007.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 84**, de 17 de junho de 2016. Aprova o Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira. Anvisa, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 87**, de 21 de novembro de 2008. Altera o regulamento técnico sobre boas práticas de manipulação em farmácias. Anvisa, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 98**, de 01 de agosto de 2016. Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o enquadramento de medicamentos como isentos de prescrição e o reenquadramento como medicamentos sob prescrição, e dá outras providências. Anvisa, Brasília, DF, 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 463**, de 27 de janeiro de 2021. Dispõe sobre a aprovação do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 298**, de 12 de agosto de 2019. Dispõe sobre a aprovação da Farmacopeia Brasileira, 6ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2019.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

BRASIL. Ministério da Saúde. **Práticas Integrativas e Complementares: Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2020** [recurso eletrônico]. Disponível em:

< http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_medicamentos_rename_2020.pdf >

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 971**, de 3 de maio 2006. Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.813**, de 22 de junho de 2006. Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 2.960**, de 9 de dezembro 2008. Aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília, DF, 2008.

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 594**, de 17 de dezembro de 2017. Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2017.

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN Nº 599**, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de abril de 2018.

Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução CFN nº 656**, de 15 de junho de 2020. Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências. Brasília, DF, 15 de junho de 2020.

PANIZZA, S. T; VEIGA, R. S; ALMEIDA, M. C. **Uso tradicional de plantas medicinais e fitoterápicos**. Conselho Brasileiro de Fitoterapia, 2012.

SAAD, G. A. et al. **Fitoterapia contemporânea – tradição e ciência na prática clínica**. 3ª ed. [S.l.]: Guanabara Koogan; Grupo Gen, 2021

SILVA, S. M; CHEMIN, S; MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia** - 2ª Ed, 2016.

14. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM FITOTERAPIA, COM BASE NA RESOLUÇÃO CFN Nº525/2013, Nº556/2015, Nº680/2021, Nº688/2021 e Nº689/2021.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

14.1 Os Certificados de Título de Especialista em Fitoterapia obtidos em razão deste processo serão concedidos de forma digital pela Associação Brasileira de Nutrição a partir da publicação do resultado final e enviado por endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição;

14.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN, enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro;

14.3 Para a finalização deste processo, o candidato deverá apresentar o certificado do Título de Especialista em Fitoterapia ao Conselho Regional de Nutricionistas de sua jurisdição para registro, segundo as Resoluções CFN nº 680/2021 e Resolução CFN nº 689/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de concessão do Título de Especialista em Fitoterapia por meio do site <http://www.asbran.org.br> ou e-mail secretaria@asbran.org.br;

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 05 de dezembro de 2022.

RUTH CAVALCANTI GUILHERME
Presidente da ASBRAN

ANEXO I

NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Fitoterapia exige formatação específica para o *curriculum vitae*.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos a seguir.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como o candidato que enviar *curriculum vitae* deverá anexar documentação comprobatória. Não serão pontuados os documentos não relacionados no currículo, que não estejam anexados no ato da inscrição ou anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

- **O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:**
 - Dados pessoais;
 - Graduação;
 - Mestrado, doutorado ou especialização em Fitoterapia;
 - Experiência profissional em Nutrição;
 - Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) em Nutrição (últimos 10 anos);
 - Atividades acadêmicas (últimos 10 anos);
 - Apresentação de trabalhos em Nutrição (últimos 10 anos);
 - Publicações científicas;
 - Produção técnica;

ANEXO II

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação do currículo do Título de Especialista em Fitoterapia 2022 seguirá os critérios abaixo.

É importante, porém, que você entenda que o resultado encontrado por você pode variar em relação ao resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode acontecer divergência da sua interpretação com a aceitação de comprovantes (certificados, declarações, etc.) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso.

1- Formação Acadêmica em Fitoterapia	Pontos
Pós-graduação Lato Sensu em Fitoterapia (Especialização)*, limite de 1.	10
Mestrado**, limite de 1.	3
Doutorado**, limite de 1.	4
Graduação em Farmácia	3
*Serão considerados para pontuação de certificado de pós graduação Lato sensu em Fitoterapia somente aqueles que apresentarem em seu histórico escolar carga horária igual ou superior a 252 horas específicas, contemplando os seguintes componentes curriculares mínimos: Introdução ao estudo da fitoterapia popular, tradicional e científica; Farmacobotânica; Fitoquímica; Farmacotécnica e manipulação magistral; Farmacologia aplicada; Toxicologia, Legislação aplicada; Fitoterapia e prescrição por sistemas; Prática e reconhecimento de espécie. **Serão considerados para avaliação dos cursos Stricto sensu o tema da tese e dissertação.	
Máximo de pontos	20

2- Experiência profissional na área de Nutrição Clínica e/ou Esportiva	Pontos
Atuação profissional em Nutrição Clínica em atividade hospitalar, ambulatorial, no âmbito de consultórios e em domicílios e/ou Nutrição Esportiva: 1,2 ponto por ano de atuação, limite de 10 anos.	12
Atuação profissional em docência na graduação: comprovar a experiência em docência na área de Fitoterapia: 1 ponto por ano, limite de 3 anos.	3,0
Atuação profissional em docência na pós-graduação: comprovar a experiência em docência na área de Fitoterapia: 1 ponto por ano, limite de 3 anos.	3,0



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

Coordenação de Projetos de Pesquisa ou Extensão em Fitoterapia: 1 ponto por projeto, limite de 2 projetos.	2
Máximo de pontos	20

3- Cursos/Congressos na área de Fitoterapia (últimos 10 anos)	Pontos
Aperfeiçoamento, no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 5 pontos por curso, limite de 1 curso.	5
Cursos de atualização em fitoterapia com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$, nos últimos 10 anos, 4 pontos por curso, limite de 1 curso.	4
Cursos de atualização em fitoterapia, carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$, nos últimos 10 anos, 1 ponto por curso, limite de 8 cursos.	8
Eventos em Fitoterapia (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional) como ouvinte, carga horária ≥ 8 horas, nos últimos 10 anos, 2 pontos por curso, limite de 4 cursos.	8
Máximo de pontos	25

4- Atividades acadêmicas específicas em fitoterapia (últimos 10 anos)	Pontos
Aulas, cursos, palestras, mesas ou conferências proferidas em eventos científicos nacionais ou internacionais na área de Fitoterapia, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	4
Aulas/disciplinas ministradas na área de Fitoterapia em cursos de Pós Graduação, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	4
Orientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses na área de fitoterapia, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	1
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses na área de fitoterapia, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	1
Máximo de pontos	10

5- Apresentação de trabalhos em eventos nacionais e internacionais na área de fitoterapia na modalidade de poster e comunicação oral (últimos 10 anos)	Pontos
EVENTOS INTERNACIONAIS	
Sob a forma de comunicação oral como autor ou coautor 2 pontos, limite de 1 certificado.	2
Sob a forma de pôster como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2 certificados.	2
EVENTOS NACIONAIS	
Sob a forma de comunicação oral como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2 certificados.	2
Sob a forma de pôster como autor ou coautor 1 ponto cada, limite de 2 certificados.	2



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

Premiação de Trabalhos na área de Fitoterapia apresentados em eventos internacionais ou nacionais, limite de 1 certificado.	2
Máximo de pontos	10

6- Publicações científicas na área de Fitoterapia	Pontos
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, na área de Fitoterapia, 2,5 pontos, limite de 2.	5
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor na área de Fitoterapia 1 ponto cada, limite de 2.	2
Publicação de artigo científico na área de Fitoterapia em periódico internacional, 1 ponto, limite de 1.	1
Publicação de artigo científico na área de Fitoterapia em periódico nacional, 1 ponto, limite de 1.	1
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro na área de Fitoterapia, 1 ponto, limite de 1.	1
Máximo de pontos	10

7- Produção Técnica em Fitoterapia	Pontos
Propriedade intelectual na área de Fitoterapia (software, aplicativos celulares, desenvolvimento de produto ou patente), 1 ponto, limite de 1.	1
Publicação de guias, manuais, cartilhas e similares como autor ou coautor na área de Fitoterapia, 1 ponto cada, limite de 2.	2
Pareceres técnicos, entrevistas, notas, em diferentes meios de comunicação na área de Fitoterapia*, 1 ponto cada, limite de 2.	2
*Trata-se de prestação de serviço que poderá ser remunerada ou não, em que o nutricionista disponibilizará o seu conhecimento em Fitoterapia emitindo parecer, notas textuais em diferentes meios de comunicação e Instituições públicas e privadas.	
Máximo de pontos	5

TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS	100
-------------------------------------	------------

Pontuação mínima para aprovação: 30 pontos

O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

ANEXO III

Formulário de Recurso da Prova Teórica

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo:

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE NUTRIÇÃO

Anexo IV

Modelo de Auto Declaração

Eu, _____, portador do RG N° _____, do CPF N° _____ e do CRN N° _____ - Região _____, declaro que atuo na área de Fitoterapia, desde (*informar o período*).

Abaixo descrever em ordem cronológica o histórico profissional, informando o local de trabalho/prestação de serviço, as atividades desenvolvidas, período de trabalho, detalhando as atividades executadas, principalmente na área pleiteada.

Assinatura
(com firma reconhecida)

Cidade, ___ de _____, 20__.